



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

LEI DECRETADA NA SESSÃO DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

(PROJETO DE LEI Nº 330/20)

(VEREADORES ARSELINO TATTO – PT E PROFESSOR TONINHO VESPOLI – PSOL)

Dispõe sobre o acesso à internet banda larga por professores e alunos da Rede Municipal de Educação.

Faço saber que a Câmara, em sessão de 13 de dezembro de 2022, decretou a seguinte Lei:

Art. 1º A Prefeitura do Município de São Paulo deverá possibilitar aos professores e alunos da Rede Municipal de Ensino o acesso aos serviços de internet banda larga, de forma gratuita, independente de contrato de prestação de serviço ou inscrição junto à prestadora destes serviços.

Parágrafo único. O acesso a este serviço tem por objetivo permitir a utilização de ferramentas educacionais, de forma complementar ao ensino presencial, para a construção de conhecimentos em ambiente familiar.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal deverá, a título de garantir a utilização e fornecimento do serviço, proibir o acesso a sítios de pornografia, apologia ao crime ou materiais ilícitos através de sistema, programas ou equipamentos para este fim.

Art. 3º As despesas para execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 13 de dezembro de 2022.

MILTON LEITE
Presidente